RESOLUÇÃO Nº 015/90

Concede licença por 01 (um)
do cargo de Vereador ao Sr. JOSÈ CARLOS TRAFANI

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

... RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º :- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador por 01 (um) dia ao Sr. JOSÈ CARLOS TRAFANI, a saber em 06 de Julho de 1.990, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2º :- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 21, § 1º da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

14.08.90

Aquevirque Antonio Nholla
Presidente

.....

RESOLUÇÃO Nº 018/90

Concede licença por 01 (um)
do cargo de Vereador ao Sr. FRANCISCO CARLOS JUNQUEIRA VALLIM

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

... RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º :- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador por 01 (um) dia, ao Sr. FRANCISCO CARLOS JUNQUEIRA VALLIM, em 13 de Agosto, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2º :- A referida licença esta sendo concedida com base no A 1º da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

28.08.90

Aquevirque Antonio Nholla
Presidente

.....

RESOLUÇÃO Nº 019 /90

Concede licença por 30 dias do cargo de Vereador ao Sr. JOAQUIM DE CAMPOS SIMIÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

... RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º :- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador por 30 (trinta) dias à contar da data de 11 de Setembro de 1.990, para tratar de assunto particular.

ARTIGO 2º :- A referida licença esta sendo concedida com base no Artigo 22, § 1º da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º :- Esta Resoluçao entrara em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposições em contrário.

11.09.90